



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA**

TCU 341/2013

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL  
QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DE SANTA  
CATARINA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE  
ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA –  
SAR E A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SALTINHO.**

O ESTADO DE SANTA CATARINA através da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA, com sede à Rodovia Admar Gonzaga, nº 1486, Itacorubi, Florianópolis/SC, CNPJ sob o nº 82.951.336/0001-02, representada por seu Secretário de Estado, Sr. **JOÃO RODRIGUES**, CPF Nº. 232.789.513-87, portador da carteira de identidade RG nº. 4.559.0443, expedida pela SSP/SC, doravante denominada SAR, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO, inscrita no CNPJ nº 01.612.844/0001-56, com sede na Rua Álvaro Costa, 545 – Centro – Saltinho/SC, representada por seu Titular, Sr. **LUIZ DE PARIS**, CPF nº 605.204.859-04, doravante denominada PREFEITURA, resolvem de comum acordo celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS**, mediante as seguintes cláusulas e condições, como seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo é a cedência, por parte da SAR para a PREFEITURA, do bem abaixo descrito:

- (01) Distribuidor de Adubo Orgânico Líquido, Modelo DAOLV 5000, Patr. nº 16681, Série nº 0828529, juntamente com manual de operação, manutenção e garantia.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA GUARDA E DA MANUTENÇÃO DO BEM**

A PREFEITURA assume total e irrestrita responsabilidade pela conservação, guarda, manutenção e quaisquer ocorrências que venham surgir com os bens durante a vigência





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA**

deste, apuradas, no ato ou posteriormente, pelos meios administrativos ou judiciais pertinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO MOTIVO DA ENTREGA E DA UTILIZAÇÃO DO BEM**

Para consecução dos objetivos do presente Termo de Cessão de Uso, a SAR disponibilizará à PREFEITURA, o equipamento em questão, que será utilizado para atendimento das metas estabelecidas no que referem-se ao Contrato de Repasse nº 772289 / 2012 / MAPA / CAIXA, que visa a aquisição de equipamentos agrícolas para auxiliar na redução da estiagem por meio de transporte de água para as comunidades.

Fica estabelecido que o bem ora cedido será de uso exclusivo da PREFEITURA.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RESTRIÇÃO E TRANSFERÊNCIA**

Fica vedada a transferência pela CESSIONÁRIA para uso de outros órgãos, pessoas físicas, instituições ou locais adversos ao ajustado na Cessão.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO:**

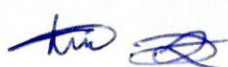
A presente Cessão de Uso é gratuita, sendo que a PREFEITURA se obriga a arcar com qualquer despesa com a manutenção, conservação, multas e taxas em geral que incidam ou venham a incidir sobre os bens objetos deste Termo e relacionados na cláusula primeira, bem como, no que couber mantê-los abastecidos.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VISTORIA**

A PREFEITURA declara expressamente ter efetuado a vistoria dos bens ora cedidos, encontrando-os inteiramente de acordo com a exposição que lhe foi feita e em excelente estado de conservação e em pleno funcionamento, nada tendo a reclamar ou exigir, obrigando-se a devolvê-lo nas mesmas condições que recebeu.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DO ÔNUS**

A PREFEITURA compromete-se em recuperar os bens ora cedido, em todos os itens que se fizerem necessários, durante a vigência desta Cessão, bem como se responsabiliza pelas questões de litígio, penais, civis e administrativas dela decorrentes.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA**

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Cessão de Uso entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua publicação na Imprensa Oficial do Estado de Santa Catarina, vigorando até 31 de dezembro de 2014, podendo ser renovado nos termos da lei.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO TERMO**

O presente Termo poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou unilateralmente, na hipótese de não cumprimento de suas cláusulas e condições, ou ainda em decorrência de fato superior de ordem legal ou administrativa.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Para qualquer dúvida sobre este instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, excluindo qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Florianópolis (SC), 10 de maio de 2013.

JOÃO RODRIGUES  
Secretário de Estado Agricultura e da Pesca

LUIZ DE PARIS  
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:

CPF: 386868729-72

Nome:

CPF: 063.767.529-00



**1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 341/2013**

O Estado de Santa Catarina através da **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 82.951.336/0001-02, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, 1486, em Florianópolis, SC, neste ato representada por seu titular Sr MOACIR SOPELSA, doravante denominada **CEDENTE** e, de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO**, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.844/0001-56, com sede na Rua Álvaro Costa, 545 – Saltinho/SC, aqui representada por seu titular Prefeito **LUIZ DE PARIS**, adiante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, nos termos do art. 7º inciso IV da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007, resolvem celebrar este termo Aditivo ao Termo de Cessão de Uso nº 341/2013.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente termo aditivo é o Temos de Cessão de Uso nº 341/2013, o qual tem como finalidade a cessão do(s) bem(s) abaixo relacionado(s):

**(01) distribuidor de adubo org. liq. Modelo: DAOLV5000, PAT Nº 16681, série nº 08.28.529; juntamente com manual de garantias e manual de operação, manual e garantia.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

Fica o Termo de Cessão de Uso nº 341/2013 prorrogado até 31 de dezembro de 2018, contados a partir a data da sua assinatura.

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo principal permanecem em vigor e inalteradas.

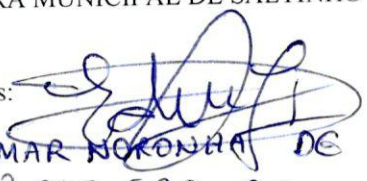
E, por estarem assim justas e acordadas as partes assinam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença as testemunhas abaixo nomeadas.


Florianópolis, 3 de setembro de 2015.

  
MOACIR SOPELSA  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA

  
LUIZ DE PARIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Testemunhas:

  
Nome: **EDIMAR NORONHA DE FREITAS**  
CPF: **063.767.529-00**

  
Nome: **ADEMAR LUIZ TONKELSKI**  
CPF: **033.285.919-31**